



PROJETO DE LEI Nº002

DATA : 07/02/2001

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 284.800,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 1.517, de 12 de dezembro de 2000), em favor da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, crédito adicional especial no valor de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), destinado a atender as atividades das referidas secretarias, criadas através do Decreto nº006 de 12/01/2001, conforme abaixo especificado:

15.00 – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	
15.01 – Diretoria Geral	
02.07.0212-155 – Serviços de Administração Geral - SMJC	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3113.01 – Obrigações Patronais – FAPEN	R\$ 3.000,00
3113.02 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 8.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
3253.00 – Salário Família	R\$ 500,00
4120.00 – Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00
16.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
16.01 – Diretoria Geral	
04.07.0212-156 – Serviços de Administração Geral - SMAAMA	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3113.01 – Obrigações Patronais – FAPEN	R\$ 5.000,00
3113.02 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 11.800,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
3253.00 – Salário Família	R\$ 500,00
4120.00 – Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.14.0212-157 – Programa de Apoio Agropecuário	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00



17.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	
17.01 – Diretoria Geral	
11.65.0212-158 – Serviços de Administração Geral – SMET	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
4120.00 – Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$284.800,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Administração	
06.01 – Diretoria Geral	
03.07.0212-126 – Convênio com o Sindicato Rural de Campo Largo	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 11.000,00
08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
08.01 – Diretoria Geral	
03.07.0212-059 – Serviços de Administração Geral - SMPU	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$140.000,00
3113.01 – Obrigações Patronais – FAPEN	R\$ 1.500,00
3113.02 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 27.000,00
3253.00 – Salário Família	R\$ 300,00
11.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
11.01 – Diretoria Geral	
10.60.3252-113 – Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$100.000,00
10.58.5751-020 – Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$284.800,00

Art. 3º Fica aprovado o remanejamento de atividades orçamentárias, as quais passam a integrar os órgãos orçamentários, de acordo com a reestruturação organizacional, demonstrado a seguir:

Do órgão orçamentário:

- 05.00 – Advocacia Geral do Município
- 05.01 – Diretoria Geral
- 02.04.0132-023 – Ações a Cargo Assistência Judiciária Gratuita
- 02.04.0142-030 – Ações a Cargo do PROCON Municipal

Para o órgão orçamentário:



15.00 – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
15.01 – Diretoria Geral
02.04.0132-023 – Ações a Cargo Assist. Judiciária Gratuita
02.04.0142-030 – Ações a Cargo do PROCON Municipal

Do órgão orçamentário:

06.00 – Secretaria Municipal de Administração
06.01 – Diretoria Geral
03.07.0212-034 – Convênio com a EMATER

11.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
11.01 – Diretoria Geral
10.17.3282-111 – Serviços de Produção Vegetal

Para o órgão orçamentário :

Ambiente

16.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio
16.01 – Diretoria Geral
03.07.0212-034 – Convênio com a EMATER
10.17.3282-111 – Serviço de Produção Vegetal

Do órgão orçamentário :

09.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
09.06 – Departamento de Esportes
08.46.0212-100 – Ações a Cargo do Departamento de Esportes

Para o órgão orçamentário :

17.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
17.01 – Diretoria Geral
08.46.0212-100 – Ações a Cargo do Departamento de Esporte

Art. 4º As dotações orçamentárias alocadas no órgão orçamentário 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, serão administradas orçamentariamente pelo órgão 11.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

113/01
AB.